

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB**002  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. Promover a dispensa emergencial de licitação visando à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de **Gases Medicinais**, a serem utilizados nas unidades de saúde no tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), no município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:**

2.1. Justifica-se a Dispensa Emergencial pelo aumento e continuidade de pessoas vítimas do coronavírus (COVID-19) no município; além do que deveria a administração pública tomar todas as medidas necessárias para além de reduzir as vítimas, não deixar levar a um novo período da pandemia e essas providências de contratação intencionam essa redução e eliminação;

2.2. **Considerando** o estado de emergência em que se encontra o município de Barcarena, tendo em vista a **disseminação mundial de infecção provocada pelo COVID-19**, bem como, a necessidade de criar ações efetivas que busque a proteção individual adequada a todos os profissionais de saúde envolvidos no combate ao vírus e na prevenção de toda a população de nosso município por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

2.3. **Considerando** que os gases medicinais requeridos nesta contratação se configuram emergenciais, isso porque, deve ser abastecido diariamente, sendo a disponibilidade de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido obrigatório, incorrendo o município sob risco de negligência se os pacientes que estão em tratamento atualmente ficarem sem, podendo, a paralisação do fornecimento acarretar danos irreparáveis a saúde dos mesmos e da população;

2.4. **Considerando** que o município através da Vigilância Sanitária é um parceiro e colaborador do Estado e da ANVISA nesta situação, bem como os Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e o SAMU em ofertar assistência médica aos casos que forem detectados nos portos e Unidades de Saúde;

2.5. **Considerando** a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 – que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2), e elenca os insumos e materiais necessários;

2.6. **Considerando** o Decreto Municipal nº 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19;

2.7 Com isso verifica-se que a Lei nº 13.979/2020 criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º) e especifica "**para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**" e Medida Provisória nº 926/2020.

Essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **poderá ser aplicada por qualquer ente da federação.**

Apesar disso, muitos estados e municípios têm editado seus próprios atos, baseados na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993, o que também é possível e regular.

A cautela fica por conta da motivação e demonstração da **ocorrência efetiva de emergência** no estado ou município que pretende realizar suas contratações diretamente, não bastando a simples existência de decreto do ente nesse sentido.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, diz:

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

**I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II – razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III – justificativa do preço.**

**IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.** (Grifamos.)

Nessa sintonia, o artigo 196, da CF/88, diz que "**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**".

### **3. QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

3.1. Os objetos deste **TERMO DE REFERÊNCIA** estão distribuídos, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - EXCLUSIVA	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
				PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>					
<b>3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO</b>					
1	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO	M³	8.000	R\$ 48,00	R\$ 384.0000,00



	MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> A 10M <sup>3</sup> .				
2	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 2,5M <sup>3</sup> A 3,5M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	3.000	R\$ 57,00	R\$ 171.000,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 0,6M <sup>3</sup> A 1M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL ITENS</b>					<b>R\$ 655.000,00</b>

*Eugênia Janis Chagas Teles*  
**RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**Eugênia Janis Chagas Teles**

**CARGO: Secretária Municipal de Saúde**

**DECRETO Nº 0006/2017 - GPMB**

004  
*[assinatura]*

3.2. Os produtos acima deverão:

- Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia dos produtos;
- Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- Possuir qualidade físico-química e deverá estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. As recargas deverão abastecer as Unidades de Saúde do município de Barcarena, no tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), após Ordem de Serviço (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena – Pará, conforme endereços constantes no Anexo I, do Termo de Referência.

#### 5. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

5.1. O órgão requisitante do processo será a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles. O valor estimado de contratação para esta Secretaria é de aproximadamente **R\$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil)** e terão seus recursos provenientes do orçamento anual vigente.

#### 6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos gases deverá ser realizada em **até 02 (dois) dias corridos** da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

6.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde** para o recebimento, acompanhamento e fiscalização e gestão dos contratos oriundos deste termo de referência:

Darc de Nazaré Rodrigues Coelho

Nome do servidor responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**

Cargo/função: **Gestor de Contratos Administrativos**

Portaria nº 0076/2020 – GPMB

Morelli Santos Costa

Nome do servidor responsável: **Morelli Santos Costa**

Cargo/função: **Fiscal de Contratos Administrativos**

Portaria nº 030/2018-GAB/SEMUSB

## 8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: **Francisco Geraldo Farias Ribeiro**

Cargo/Função: **Agente Administrativo**

Matricula nº 26098-3/2

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Os produtos contratados deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

9.2. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência.

9.3. As embalagens dos produtos deverão ser os originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade.

9.4. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## 10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



006  
Egbert

10.2. Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.6. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

10.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

## **11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:**

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega realizada pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Para a aquisição dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte



e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

12.1. As despesas de correntes desta fatura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais, sob o título:

**Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade orçamentaria: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.122.0058.2.192** – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal.

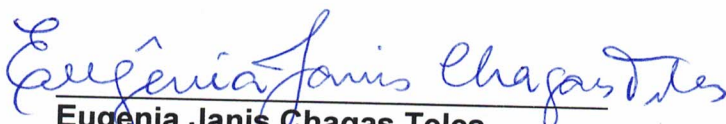
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado

1001000 – Recurso Ordinário

**Total estimado para a contratação: R\$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).**

12.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentaria vigente.



**Eugênia Janis Chagas Teles**  
Secretária Municipal de Saúde



**Departamento de Contabilidade**

## 13. OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.2. Cada fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo lhe exigíveis, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que porventura se julgar necessário.

13.3. A participação no Processo de Dispensa implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.4. É facultado ao (a) Presidente, em qualquer fase do processo, promover diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

13.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.8. O fornecedor fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

13.9. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena-Pará, 26 de junho de 2020.



**Eugênia Janis Chagas Teles**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0006/2017 – GPMB

➤ **APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



**Paulo Sérgio Matos de Alcântara**  
Prefeito Municipal de Barcarena